

Recomendação

Eliminação da cobrança das taxas de registo e licenciamento de Canídeos e Felídeos da Penha de França

Considerando que:

- a) O Artigo 2.9 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, estipula a obrigatoriedade do registo e licenciamento de canídeos, entre o terceiro e o sexto mês de idade;
- b) É da responsabilidade da Junta de Freguesia promover o registo e licenciamento de cães e de gatos;
- c) O registo e licenciamento de cães e de gatos promove a segurança do Animal, operando no sentido de imputar aos proprietários responsabilidade por maus tratos ou abandono, e no sentido de tornar mais fácil e eficiente a restituição do Animal ao proprietário em caso de perda;
- d) Atualmente, é cobrada uma taxa de 3,30 euros pelo registo de cada cão ou gato, e uma taxa de entre 4,40 euros a 13,20 euros pelo licenciamento de um cão (consoante seja um cão de companhia, para fins económicos, para caça, potencialmente perigoso ou perigoso), e uma taxa de 4,40 euros pelo licenciamento de um gato;
- e) A eliminação das taxas de registo e licenciamento de cães de gatos promoverá uma maior adesão a este serviço e, conseqüentemente, aumentará a proteção dos Animais de Companhia;
- f) De acordo com a informação escrita da Senhora Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, discutida na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia da Penha de França do dia 19 de dezembro de 2017, registou-se um aumento do número de Animais abandonados na freguesia durante o período do verão.

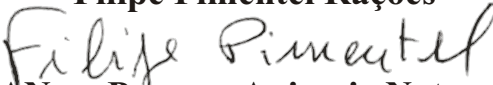
Considerando ainda que:

- a) A promoção do registo e licenciamento dos Animais com proprietários residentes na Penha de França permitirá conhecer em maior profundidade as características da população e precaver necessidades derivantes (como, por exemplo, a necessidade de instalação de parques caninos, bebedouros duplos, contentores para dejetos caninos, etc.);
- b) A vacina antirrábica é um pré-requisito para o registo e licenciamento de cães.

Tendo em conta as considerações acima expostas, o Pessoas-Animais-Natureza recomenda à Junta de Freguesia da Penha de França que:

1. Elimine, até ao final de 2018, a cobrança das taxas de registo e licenciamento de cães e de gatos cujos proprietários comprovem que residem na freguesia da Penha de França;
2. Promova ações de sensibilização da população para a importância e obrigatoriedade do registo e licenciamento de cães e de gatos, porventura, em estreita colaboração com a Comissão Local do Bem-Estar Animal da Freguesia da Penha de França e respetivos Grupos de Trabalho;
3. Estabeleça protocolos de parceria com clínicas veterinárias ou profissionais individuais, de forma a tornar gratuita a vacina antirrábica para os cidadãos residentes na Penha de França, até ao final de 2018, obrigatória para o registo, licenciamento e circulação na via pública de cães e de gatos;
4. Desmaterialize os meios de registo e licenciamento, permitindo que os mesmos possam passar a ser efetuados e/ou solicitados via online.

Penha de França, 19 de abril de 2018

Filipe Pimentel Rações

PAN — Pessoas-Animais-Natureza